

c) 16 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

11.1.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 5.1 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — 2 anos ou mais anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

b) 18 Valores — menos de 2 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

c) 12 Valores — 2 ou mais anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;

d) 10 Valores — menos de 2 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

11.1.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional directa ou indirectamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;

b) 8 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas;

c) 4 Valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 60 ou mais horas;

d) 2 Valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas.

11.1.4 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção (AC) consideram -se excluídos da lista unitária de ordenação final.

11.2 — Entrevista de avaliação de competências (EAC): será tido em consideração os seguintes factores: motivação profissional (MP) e conhecimento das funções (CF) que irá exercer. Cada factor terá uma pontuação de 0 a 20 valores.

$$EAC = \frac{(MP) + (CF)}{2}$$

11.3 — De acordo com o artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e porque estão em causa questões de celeridade, designadamente a urgência no recrutamento, proceder -se -á à utilização dos métodos de selecção da seguinte forma:

11.3.1 — Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório (avaliação curricular).

11.3.2 — Aplicação do segundo método (entrevista de avaliação das competências) aos 10 primeiros classificados no método imediatamente anterior que serão convocados para o efeito.

11.3.3 — Dispensa da aplicação do segundo método, referido no ponto 11.2, aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos anteriores satisficam as necessidades que deram origem à publicação do procedimento concursal.

11.3.4 — Cada um dos métodos de selecção é eliminatório, de per si, pela seguinte ordem enunciada na lei, avaliação curricular seguida de entrevista de avaliação de competências.

11.3.5 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos de selecção são excluídos do procedimento.

11.3.6 — A ponderação para a valoração final é de 40% para a avaliação curricular e 60% para a entrevista de avaliação de competências.

12 — Composição do Júri:

Presidente: António Camilo de Pinho Silva, Director
Vogais efectivos: Carla Sandra Silva Castro Assistente Técnica
Jesus Tavares da Silva, Chefe dos Serviços de Administração Escolar
Vogais suplentes: Helena Paula Moniz Fernandes, Subdirectora
Carla Maria Costa Bernardes, Adjunta

13 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

13.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efectivos.

14 — Exclução e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

- a) E-mail com recibo de entrega da notificação;
- b) Ofício registado;
- c) Notificação pessoal.

15 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, efectuada através da seguinte fórmula:

$$OF = \frac{(AC \times 40) + (EAC \times 60)}{100}$$

sendo:

OF = Ordenação Final
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

15.1 — Critério de desempate:

15.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adoptar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15.1.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto -Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

15.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efectuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- a) Valoração da Habilitação académica de base (HAB);
- b) Valoração da Experiência Profissional (EP);
- c) Valoração da Formação Profissional (FP);
- d) Preferência pelo candidato de maior idade.

15.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de selecção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Director do Agrupamento de Escolas de Carregosa, é disponibilizada no sítio da internet desta Escola em www.eb23-carregosa.rcts.pt, bem como em edital afixado nas respectivas instalações.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

17 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

18 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente Aviso é publicitado, na página electrónica desta Escola em www.eb23-carregosa.rcts.pt, sendo dele dada notícia na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República*, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

14 de Setembro de 2010. — O Director, *António Camilo de Pinho Silva*.
203692153

Agrupamento de Escolas do Castelo da Maia

Aviso n.º 18471/2010

Nos termos dos artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto no artigo 19.º e seguintes da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna -se público que se encontra aberto, o procedimento concursal para quatro contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para assegurar os serviços de limpeza e apoio aos alunos.

- 1 — 4 Contratos com duração de 4 horas/dia;
- 2 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas do Castelo da Maia;
- 3 — Função: Prestação de Serviço/ Tarefas de Limpeza/Acompanhamento de Alunos
- 4 — Remuneração Horária: 3,00€ (três euros) conforme estabelecido na circular série A n.º 1350 da DGO de 14 de Maio de 2009,
- 5 — Duração do Contrato: do dia útil seguinte ao término da fase concursal até 31 de Dezembro de 2010;
- 6 — Requisitos legais exigidos: Escolaridade obrigatória de acordo com a idade;
- 7 — Prazo de concurso — 10 dias a contar da data de publicação do presente aviso;
- 8 — Prazo de reclamação: 48 horas após a afixação da Lista de Graduação dos candidatos.

Método de selecção:

- 1 — Avaliação Curricular;

Critérios de Selecção:

- 1 — Ter exercido funções nas escolas do agrupamento;
- 2 — Experiência profissional com alunos;
- 3 — Habilitações Literárias:

Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão (fotocópia),
 Certificado de Habilitações Literárias (fotocópia),
 Declarações da experiência profissional (fotocópia),
 NIF (fotocópia).

Os candidatos que tenham exercido funções no Agrupamento de Escolas do Castelo da Maia estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos da experiência profissional.

As candidaturas deverão ser apresentadas, através de preenchimento de formulário próprio disponibilizado nos serviços administrativos deste agrupamento e nele entregues pessoalmente no prazo da candidatura.

A lista de ordenação final dos candidatos será afixada no átrio, para conhecimento de todos os interessados.

Agrupamento de Escolas do Castelo da Maia, em 13 de Setembro de 2010. — O Director, *Marco António Esteves Marques*.

203691108

Agrupamento Vertical de Escolas de Castelo de Paiva

Aviso n.º 18472/2010

O Agrupamento de Escolas de Castelo de Paiva torna público que pretende contratar 3 Assistentes Operacionais para Serviços de Limpeza, em regime de termo resolutivo certo a tempo parcial, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 Janeiro.

N.º de trabalhadores: 3.

Local de trabalho: Agrupamento Vertical de Escolas de Castelo de Paiva.

Função: Prestação de serviços/tarefas — serviço de limpeza e outros.
 Horário Semanal: 3,5 Horas/dia.

Remuneração ilíquida/hora: € 3,13 por hora. Acresce subsídio de refeição na prestação diária de trabalho.

Duração do contrato: de 11/10/2010 até final das actividades lectivas do primeiro período (17/12/2010).

Requisitos exigidos: Possuir escolaridade obrigatória.

Condições de referência:

- 1 — Habilitações literárias.
- 2 — Experiência Profissional.
- 3 — Experiência na Unidade Orgânica/Serviço.
- 4 — Experiência c/ alunos com Necessidades Educativas Especiais — NEE.
- 5 — Entrevista de avaliação de competências aos 10 primeiros candidatos.

Critérios de Selecção:

Habilitações literárias: (15 %):

- Escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato (5 %).
- 12.º Ano de Escolaridade — 10 %.
- Ensino Superior — 15 %.

Experiência Profissional com crianças: (15 %) Sem experiência — 0 %:

- Até 5 anos lectivos — 5 %.
- De 5 a 10 anos lectivos — 10 %.
- Mais de 10 anos lectivos — 15 %.

Experiência na Unidade Orgânica/Serviço (15 %):

- Sem experiência — 0 %.
- Até 4 anos lectivos — 5 %.
- De 5 até 10 anos lectivos — 10 %.
- Mais de 10 anos lectivos — 15 %.

Experiência c/ alunos com Necessidades Educativas Especiais — NEE (15 %):

- Sem experiência — 0 %.
- Até 1 ano lectivo — 5 %.
- De 2 a 5 anos lectivos — 10 %.
- Mais de 5 — 15 %.

Entrevista de avaliação de competências (40 %): [...]

Prazo de entrega de candidaturas: a definir após publicação no *Diário da República*.

Prazo de reclamação: 48 horas após a afixação da Lista de Graduação dos candidatos.

As candidaturas deverão ser formalizadas em impresso próprio que será fornecido aos interessados durante as horas normais de expediente, nos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento.

Composição do Júri:

Presidente: Maria de Fátima Fernandes Álvares de Almeida (Directora).

Vogais efectivos:

Paula Cristina de Silva Nunes (Adjunta).

Maria Albertina da Silva Rodrigues (Coordenadora Operacional).

Vogais suplentes:

Maria Beatriz Moreira Rodrigues e Silva (Vice-Directora).

António Moreira Teixeira (Adjunto).

Castelo de Paiva, 14 de Setembro de 2010. — A Directora, *Maria de Fátima Fernandes Álvares de Almeida*.

203692729

Agrupamento de Escolas Doutor Ferreira de Almeida

Aviso n.º 18473/2010

Procedimento Concursal comum de recrutamento para 5 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial até Dezembro de 2010 para a carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna -se público que, por despacho do Director do Agrupamento de Escolas Doutor Ferreira de Almeida, 8 de Setembro, ao abrigo do artigo 47.º, n.º 8 do Decreto-Lei n.º 72-A-2010, de 18 de Junho e na sequência da autorização que lhe foi comunicada através do ofício de 2 de Setembro, da Equipa de Apoio às Escolas de Entre Douro e Vouga, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 5 postos de trabalho até ao limite de 264 horas com a duração até 4 horas/dia e 20 horas/semanais em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial de Setembro a Dezembro de 2010 para a carreira e categoria de assistente operacional.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara -se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento rege -se -á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Decreto -Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Local de trabalho: Estabelecimentos de ensino da área de abrangência do Agrupamento de Escolas Doutor Ferreira de Almeida, sita na Rua Prémio Nobel da Paz 1996, 4520 — 240 Santa Maria da Feira.